



PREFEITURA MUNICIPAL [

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.193, DE 23 DE SETEMBRO D

LEI Nº. 1193/76

ALTERA A

LEI Nº. 1070/73

Edital

Acrescenta mais uma alínea ao artigo 101 da Lei nº 1070, de 20 de dezembro de 1973, Código Tributário do Município e dá outras providências.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

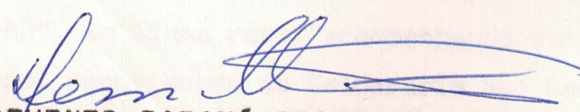
Art. 1º - Ao artigo 101 da Lei nº 1070, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário do Município) fica acrescentada mais uma alínea, que será a "1", com a seguinte redação :-

Art. 101-

i)- anúncios feitos em postes indicativos de parada de ônibus, vasilhames fixos para recolhimento de lixo em vias ou logradouros públicos, bancos de jardins públicos ou em outros artefatos considerados de interesse público, desde que aprovados pela Prefeitura Municipal e mantidos em perfeito estado de conservação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE SETEMBRO DE 1976.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal